



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

RETIFICAÇÃO EDITAL

A Pró-Reitora de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1º de junho de 2018, torna pública a Retificação 01 ao Edital PROGESP nº 58, de 30 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 208, em 1º de novembro de 2023, Seção 3, página 120, nos termos que segue:

1. No Quadro 1 do Edital, nos Requisitos Específicos para a Área de Panificação e Confeitaria, **onde se lê:**

"Graduação em Gastronomia ou Tecnologia em Alimentos ou Nutrição ou Engenharia de Alimentos E Mestrado em Ciências da Saúde ou Ciência dos Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Nutrição ou Ciências Agrárias ou Tecnologia de Alimentos."

Leia-se:

"Graduação em Gastronomia ou Tecnologia em Alimentos ou Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou **Hotelaria** ou **Química Ambiental** E Mestrado em Ciências da Saúde ou Ciência dos Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Nutrição ou Ciências Agrárias ou Tecnologia de Alimentos ou **Engenharia de Alimentos**."

2. No item 2.4., alínea "e", **onde se lê:**

"e) Currículo Lattes documentado (com a devida comprovação em cópia simples da produção técnica, científica, acadêmica e profissional mencionadas no currículo), preferencialmente na ordem de avaliação prevista nas tabelas de valores para julgamento de títulos (BAREMA) – (Anexos I e II), juntado em conformidade com o disposto no subitem 2.13.1., desse edital."

Leia-se:

"e) Currículo Lattes documentado (com a devida comprovação em cópia simples da produção técnica, científica, acadêmica e profissional mencionadas no currículo), preferencialmente na ordem de avaliação prevista nas tabelas de valores para julgamento de títulos (BAREMA) – (Anexos I e II), juntado em conformidade com o disposto no subitem **2.5.2.**, desse edital."

3. No item 2.4.1., **onde se lê:**

"2.4.1. Para fins do cumprimento do disposto na alínea "e" do item 1.4., candidatos que anexarem ao processo de inscrição o Currículo Vitae não terão a sua inscrição homologada, mesmo que tenham inserido o link do currículo lattes na ficha de inscrição."

Leia-se:

"2.4.1. Para fins do cumprimento do disposto na alínea "e" do item **2.4.**, candidatos que anexarem ao processo de inscrição o Currículo Vitae não terão a sua inscrição homologada,

mesmo que tenham inserido o link do currículo lattes na ficha de inscrição."

4. No item 3.2., **onde se lê:**

"3.2. A solicitação de isenção de taxa deverá ser inserida ao Sistema a partir do dia 16 de novembro de 2023 até o dia 17 de novembro de 2023."

Leia-se:

"3.2. A solicitação de isenção de taxa deverá ser inserida ao Sistema a partir do dia **13 de novembro de 2023 até o dia 14 de novembro de 2023.**"

5. No item 8.1.5., **onde se lê:**

"8.1.5. O resultado da seleção será calculado considerando as notas da Entrevista e da Análise Curricular (títulos)."

Leia-se:

"8.1.5. O resultado da seleção será calculado considerando as notas da Entrevista e da **Análise de Títulos.**"



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Souza Vazquez, Pró-Reitora de Gestão com Pessoas**, em 20/11/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1772930** e o código CRC **F9F46DD7**.